



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ex.ma Senhora

Registado

Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua Referência

Sua Comunicação de

N/ Referência
Ofício n.º 31387

Data:
18/10/2024

ASSUNTO: Alteração por Adaptação (5.ª Alteração) ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Coimbra
Processo n.º: 2024/150.10.400/23

Com referência ao assunto em epígrafe, informa-se V.ª Ex.ª que, na sequência da entrada em vigor do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) para a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 63/2024, de 22 de abril, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de setembro de 2024, deliberou (Deliberação n.º 287/2024), em conformidade com o disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, aprovar a alteração por adaptação (5.ª alteração) ao Plano Diretor Municipal de Coimbra.

Esta alteração ao PDM traduz-se em:

- a) Alteração do artigo 3.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento – aditamento de uma nova alínea, que identifica uma nova planta “Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações” a integrar o conteúdo documental do PDM;
- b) Alteração do artigo 4.º, alínea b) do Regulamento – atualização da norma aí expressa, por força da entrada em vigor da RCM n.º 62/2024, de 3 de abril, que aprova “o novo” Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis;
- c) Aditamento ao artigo 4.º do Regulamento, de uma nova alínea, que identifica o PGRI da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis e a norma (RCM) que o aprova;
- d) Aditamento de um novo artigo (artigo 12.º-A) sob a epígrafe “Áreas de risco potencial significativo de inundações” ao Regulamento que, em síntese, procede à integração no PDM das normas do PGRI, as quais vigoram cumulativamente com as do PDM, prevalecendo as mais restritivas, e identifica as classes de perigosidade “muito alta/alta, média e baixa/muito

Min.: 2289

Telefone: (+351) 239 857 500 • Fax: (+351) 239 820 114 • e-mail: geral@cm-coimbra.pt • Praça 8 de Maio – 3000-300 COIMBRA - PORTUGAL NIF: 506 415 082

MOD 001 – E 1.0 TPDOC 01–R00

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

baixa” das áreas de risco potencial significativo de inundações (ARPSI) a considerar e que estão identificadas na planta referida na alínea a);

- e) Aditamento de um novo anexo (Anexo VIII) ao Regulamento que transcreve as normas do PGRI aplicáveis nas áreas de risco potencial significativo de inundações (ARPSI) com incidência na área do município de Coimbra.

Mais se informa que a deliberação da Câmara Municipal foi, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, transmitida à Assembleia Municipal de Coimbra que tomou conhecimento da mesma na sua 4.ª Sessão Ordinária realizada a 03 de outubro de 2024.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Estudos Estratégicos, Planeamento e Desenvolvimento Territorial

(com competências Delegadas por Despacho n.º 1/PR/2023)

(Rui Campino, Arq.º)

Anexos:

- Deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 23 de setembro de 2024;
- Certidão da Assembleia Municipal de Coimbra de 3 de outubro de 2024;
- Planta de Ordenamento – Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações;
- Alteração ao Regulamento do PDM